

ANEXO AO DECRETO Nº 33.052/2020

TOTAL GERAL					1.100.000,00	
	1.100.000,00					
210002-GABP	04.122.0016.250127		3.3.90.39	2.1.00	1.100.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 0

DECRETO N° 33.053 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.340.000,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.053/2020

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ores em R\$ 1,00	Valo					
ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO / ATIVIDADE	ÓRGÃO / UNIDADE	
	1.340.000,00	0.1.01	4.4.90.51	12.361.0001.103600	441010-FME	
	3.000.000,00	0.1.01	4.4.90.51	12.365.0001.103500		
100.000,00		0.1.01	3.3.90.30	12.128.0016.252200		
200.000,00		0.1.01	3.3.90.39	12.131.0001.247100		
650.000,00		0.1.01	3.3.90.39	12.361.0001.104100		
15.000,00		0.1.01	4.4.90.52	12.361.0001.116400		
130.000,00		0.1.01	3.3.90.30	12.365.0001.231300		
980.000,00		0.1.01	3.3.90.39	12.365.0001.231300		
40.000,00		0.1.01	4.4.90.52	12.365.0001.231300		
200.000,00		0.1.01	3.3.90.30	12.368.0001.239700		
2.000.000,00		0.1.01	3.3.90.39	12.368.0001.239700		
25.000,00		0.1.01	3.3.90.39	12.422.0004.260706		
4.340.000,0	4.340.000,00	SUB-TOTAL				
4.340.000,0	4.340.000,00	TOTAL GERAL				

DECRETO N° 33.054 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.215.00 (setenta e seis mil, duzentos e quinze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.054/2020

TOTAL GERAL					76.215,00	76.215,00
SUB-TOTAL					76.215,00	76.215,00
	18.541.0012.106100		3.3.90.35	0.1.00		76.215,00
0002-SECIS 18.541.0012.10		106100	4.4.90.51	0.1.00	76.215,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01

DECRETOS NUMERADOS

PAG: 01

DECRETO N° 33.055 de 28 de outubro de 2020

Autoriza o pagamento de parcelas do "Auxilio Salvador por Todos", na forma do disposto na Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior

número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, incluindo setores da própria administração municipal;

Considerando que o Auxílio Salvador por Todos foi instituído, na forma da Lei nº 9517, de 2020, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.531, de 2020 e 9.547, de 2020, com o objetivo de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período de pandemia, tendo em vista a desaceleração dos setores econômicos:

Considerando que foi instituído, na forma do Decreto nº 32.580 de 15 de julho de 2020. um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que os dados da economia demonstram queda nas receitas públicas e no nível de emprego e renda, bem como a necessidade de atuação contracíclica do Poder Público, promovendo, no campo da economia programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, dentre outras:

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, bem como entendimento pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza de que permanecem os objetivos do benefício, conforme consta da informação do Processo Eletrônico nº 26.194, de 2020.

DECRETA:

Autoriza o pagamento das parcelas do Auxílio Salvador por Todos

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de parcela do "Auxílio Salvador por Todos", no mês de novembro, na forma do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 9.547, de 2020,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

KAIO VINICIUS MORAES LEAL Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

BRUNO OITAVEN BARRAL Secretário Municipal da Educação

JOÃO RESCH LEAL

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação

e Resiliência

JULIANA GUIMARÃES PORTELA

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

Secretário Municipal de Ordem Pública

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PABLO RODRIGO BARROZO

DOS ANJOS VALE Secretário Municipal de Cultura e

Turismo

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES Secretário Municipal de Infraestrutura e

Obras Públicas, em exercício

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

e Urbanismo

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA Secretário Municipal do Trabalho, Esportes

e Lazer

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO

Secretário Municipal de Comunicação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres,Infância e Juventude

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

DECRETO N° 33.056 de 28 de outubro de 2020

Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa Especial de Parcelamento Incentivado de Débitos - PPI/PANDEMIA, instituído pela Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020, na forma que

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do art. 52, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 27 de novembro de 2020, o prazo fixado no § 4º do art. 3º do Decreto nº 32.925, de 02 de outubro de 2020, para formalização do pedido de adesão ao Programa Especial de Parcelamento Incentivado de Débitos - PPI/PANDEMIA, instituído pela Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020.

t. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XXXIV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

Delegar ao Chefe de Gabinete do Prefeito, KAIO VINICIUS MORAES LEAL, desde o dia 16 de outubro de 2020, a competência prevista no art. 8º do Decreto nº 32.984, de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Delegar competência, desde 09/10/2020, a Controladora Geral do Município, **MARIA RITA GÓES GARRIDO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Controladoria da qual é titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2430/2020 - SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 05/03/2020, o servidor **DANILO NASCIMENTO PASSOS**, matrícula 3121898, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Português, código 39002, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2011/2018-SMED e com fundamento no Artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/04/2018, a servidora JEANE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 3068966, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2463/2020 – SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/03/2020, a servidora IARA SILVA DA HORA, matrícula 3085215, do cargo de Professor Municipal I, na área de gualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1646/2020-SMED e com fundamento no Artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/01/2020, a servidora **TATYANE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula 3128216, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5163/2019-5MED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/09/2019, o servidor MAURÍCIO PINTO DA SILVA, matrícula 3113853, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística, código 39007, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da R PGMS/SMED, constante do processo nº 6642/2019-SMED,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, à servidora **JALMA CRISTINA DE SOUSA SILVA** MACEDO, matrícula 3068824, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no artigo 176, XI, da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020.